

OFÍCIO Nº. 28/2025/AJL-CMT

Teresina (PI), 07 de maio de 2025.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

À: Ver. Fernanda Gomes

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº. 085/2025

Ementa: “RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ESTUDOS ESPÍRITAS ANÁLIA FRANCO.”.

Assunto: Aguardar transcurso do prazo de 6 meses

Senhora Vereadora,

Analizando a documentação anexada ao Projeto de Lei em epígrafe, esta Assessoria Jurídica constatou que a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ESTUDOS ESPÍRITAS ANÁLIA FRANCO ainda não possui o tempo mínimo de 6 (seis) meses de constituição exigido pelo art. 1º da Lei Municipal nº. 3.489/2006, que “Define os critérios para a concessão do título de Utilidade Pública a entidades civis filantrópicas e sem fins lucrativos e dá outras providências”, razão pela qual deve-se aguardar o cumprimento do mencionado requisito temporal.

Observa-se pela análise da certidão cartorária, em anexo, que, somente em 20/03/2025, foi registrado o Estatuto Social da referida Associação, por esse motivo somente a partir dessa data pode ser contabilizado o prazo legal de 6 meses. Logo, apenas a partir de 20/09/2025 que o projeto de lei em apreço pode ser deliberado.

Certa de contar com a atenção de Vossa Senhoria às orientações dadas, essa Assessoria, sugere aguardar o transcurso do lapso temporal acima detalhado, ao tempo que, expressa seu agradecimento e renova os protestos de estima e elevado apreço.

DENISE CRISTINA GOMES MACIEL
Assessora Jurídica Legislativa
Mat. 06856-0 CMT